



Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2024 (válido por 30 dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Segue proposta para 01 assinatura Combo (Jornal Impresso ZH + Jornal Digital GZH) e condições gerais de contratação. Para darmos continuidade ao processo, solicitamos que verifiquem os dados abaixo e que seja enviada a nota de empenho ou a ordem de compra para o e-mail: faturadas@zerohora.com.br.

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO: 1619517

Modalidade: COMBO (jornal impresso ZH + jornal digital GZH) – PACOTE ANUAL

Periodicidade de entrega: SEGUNDA À SÁBADO ANUAL Á VISTA

Forma de Pagamento: A VISTA

Valor Total Unitário: R\$ 2.504,90 sendo do valor impresso R\$ 1.946,31 e o digital R\$ 558,59.

Período de Vigência: 12 MESES

Meio de pagamento: Depósito Bancário

Dados para empenho e depósito identificado em conta:

Titular: RBS -Zero Hora Editora Jornalística S/A

CNPJ: 92.821.701/0001-00

Banco: 041 – Banrisul /Agência: 0100 / Conta corrente: 06.377747.0-0

Havendo qualquer dúvida ou necessidade de maiores informações, favor entrar em contato pelo fone (51) 3218-8237.

Atenciosamente,

Ingrid Giacomelli

RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A Av. Ipiranga, 1075 – Porto Alegre – CEP: 90.160-093.



CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS

O presente Contrato regula a Contratação de Assinaturas de Jornal e/ou outros produtos/serviços, ofertados conforme Política Comercial vigente no ato da contratação, tendo como **Contratada RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 928217010001-00, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1075, CEP 90160-093, Porto Alegre, RS, e **Contratante** o cliente que, por quaisquer das vias disponíveis (canal de voz na Central de Atendimento, site ou aplicativo, e-mail, correspondência física ou digital, ou outro meio) manifestou intenção de adquirir assinatura do Combo (Jornal Impresso ZH + Jornal Digital GZH), doravante denominado “**Assinante**”.

Ao contratar a assinatura do jornal, o Assinante declara ter examinado o presente instrumento, concordando integralmente com os termos e condições aqui ajustados.

• DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a assinatura do Combo (Jornal Impresso ZH + Jornal Digital GZH), na modalidade indicada no quadro resumo, podendo ser impressa e/ou digital e ainda envolver outros produtos e serviços, conforme as diversas opções existentes no momento da assinatura, de acordo com a política comercial vigente. O quadro resumo especificará as escolhas feitas pelo Assinante.

1.2. A opção do Assinante pela assinatura impressa (**jornal impresso ZH**) garante o recebimento do jornal físico no endereço indicado pelo cliente, na periodicidade contratada, em “dias úteis”, conforme o calendário de feriados nacionais, regionais e municipais, sempre de acordo com a política comercial vigente, a qual fica sujeita a alterações, que serão comunicadas ao Assinante pelos canais definidos pela contratada.

1.3. A opção do Assinante pela assinatura digital (**jornal digital GZH**) garante o acesso do cliente ao conteúdo digital, sempre de acordo com a política comercial vigente, a qual fica sujeita a alterações, que serão comunicadas ao Assinante pelos canais definidos pela contratada.

1.4. O acesso à assinatura digital se dará via aplicativo e/ou internet, mediante a inserção de login com senha, não se admitindo o mesmo login e a mesma senha sejam utilizadas para múltiplos acessos.

1.5. Em caso de falha na entrega de algum exemplar da assinatura impressa ou falha de acesso à assinatura digital por responsabilidade da Contratada, exceção feita a casos fortuitos, força maior ou na hipótese de incorreções nos dados fornecidos pelo Assinante, a Contratada providenciará a remessa/disponibilização do exemplar faltante, ou, na hipótese de inexistência de disponibilidade do exemplar, prorrogará o prazo de término do Contrato pelo mesmo número de dias correspondentes aos

exemplares faltantes, desde que a reclamação seja formulada no mesmo dia da ocorrência pelo assinante e dentro do horário de atendimento do canal responsável.

1.6. A assinatura do jornal, na sua versão impressa e/ou digital, pode vir associada a outros serviços/produtos, exemplificativamente, “Clube do Assinante”, disponibilizados, conforme a Política Comercial vigente no momento da assinatura e de acordo com a livre escolha de uso do Assinante.

1.7. A Contratada poderá alterar, a seu exclusivo critério, a Política Comercial e/ou as características dos produtos objetos das assinaturas, suprimindo ou acrescentando informações, descontinuando produtos ou serviços, com ou sem substituição por outros, devendo comunicar ao Assinante pelo canal de comunicação definidos pela contratada, ficando o Assinante livre para, diante de modificações que não lhe satisfaçam, cancelar, no todo ou em parte, a assinatura.

2. DO VALOR

2.1. Pela contratação da assinatura, o Assinante pagará à Contratada o preço descrito no momento da contratação, na forma de pagamento escolhida.

2.2. O valor da assinatura poderá ser reajustado ou alterado pela Contratada, que deverá informar ao Assinante sobre a alteração do valor.

2.3. Caso o Assinante não concorde com a alteração, poderá solicitar o cancelamento da assinatura.

2.4. Havendo atraso no pagamento, a Contratada poderá cobrar multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada poderá suspender o envio e/ou o acesso ao jornal até a regularização a pendência financeira.

3. DO PRAZO

3.1. Este Contrato vigorará pelo prazo escolhido pelo Assinante, indicado no quadro resumo da contratação.

3.2. Ao efetuar a contratação, a liberação do acesso da assinatura digital se dará após o recebimento do e-mail com login e senha de acesso, enviado na sequência da venda concluída.

3.3. A primeira entrega do exemplar da assinatura impressa ocorrerá em até 72 horas úteis após a confirmação do pagamento.

3.4. No período que antecede ao término do período contratado, a Contratada encaminhará comunicação eletrônica para endereço eletrônico cadastrado pelo

Assinante com todas as informações relativas ao novo período de vigência contratual. A renovação será efetuada com os preços vigentes no momento da renovação.

4. RESCISÃO

4.1. O contrato pode ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes. Caso a rescisão se dê por parte da Contratada, deve ser antecedida de aviso prévio de até 30 (trinta) dias. Caso a rescisão se dê por parte do Assinante, deve ser antecedida de aviso prévio de até 5 (cinco) dias.

4.2. O inadimplemento por qualquer das partes, de qualquer das condições avençadas, poderá ensejar a resolução imediata do contrato.

4.3. Caso ocorra a suspensão e/ou interrupção da distribuição da assinatura impressa no endereço de entrega do Assinante, o contrato será automaticamente cancelado, sem que incidam qualquer multa e/ou indenização em favor do Assinante.

4.4. No caso das hipóteses acima (4.1, 4.2 e 4.3), havendo extinção antecipada do contrato, haverá devolução simples ao Assinante, de forma proporcional ao período não utilizado do contrato, dos valores eventualmente pagos de forma antecipada. A devolução será efetuada na mesma modalidade de pagamento escolhida pelo Assinante e em seu nome. No caso de pagamento mediante boleto bancário, a devolução será realizada na conta corrente do titular da assinatura a ser indicada por este.

5. DO CADASTRO

5.1. O Assinante deverá sempre manter os seus dados cadastrais atualizados, sob pena de a Contratada não se responsabilizar pela entrega do jornal em local inadequado.

5.2. O assinante tem ciência de que a senha de acesso e nome de usuário fornecidos para acesso ao jornal digital são dados pessoais e intransferíveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade zelar pela sua manutenção e correta utilização.

5.3. Ao aderir aos termos e condições constantes do presente Contrato, o Assinante concorda que os dados e as informações pessoais, necessários à presente contratação, passarão a integrar o banco de dados de propriedade da Contratada, podendo receber informações referentes à assinatura ou demais produtos da Contratada.

5.4. Caso o Assinante não tenha interesse em receber estas informações, poderá cancelar a autorização de envio a qualquer tempo.

5.5. Ao efetuar a assinatura, o Assinante deve eleger um canal de comunicação, dentre os disponíveis, para que seja o meio eficaz de comunicação de quaisquer alterações que dizem respeito à contratação, sendo de sua responsabilidade manter esse canal atualizado. Será considerada eficaz a comunicação feita ao canal escolhido pelo Assinante.

6. BENEFÍCIOS

6.1. São benefícios do Assinante:

- Transferência temporária do endereço de entrega do jornal, estando sujeito a cobrança pelo serviço e conforme disponibilidade de entrega no novo endereço;
- Suspensão gratuita da entrega do Jornal por até 60 dias corridos;

6.2. Para solicitar a transferência ou suspensão da assinatura, o Assinante deverá entrar em contato com a Central do Atendimento ou realizar no Autosserviço.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Assinante da assinatura digital deverá utilizar equipamento compatível para acesso ao conteúdo do jornal digital, de modo que a Contratada não se responsabiliza por dificuldades de acesso decorrentes de dispositivos inadequados ou defeituosos, ficando claro que não é responsabilidade da Contratada o acesso à internet.

7.2. O Assinante declara-se ciente de que os conteúdos das assinaturas são de propriedade exclusiva da Contratada, consoante normas de propriedade intelectual e direitos autorais.

7.3. O conteúdo das assinaturas é disponibilizado ao Assinante para uso próprio, sendo vedado reproduzir, divulgar, transmitir, veicular, distribuir, redistribuir, licenciar, ceder ou disseminar a terceiros, assim como alterar o conteúdo disponibilizado e fazer uso comercial da assinatura.

7.4. Fica convencionado que o não exercício pelas partes dos direitos que lhe asseguram o presente contrato ou mesmo a concordância com atraso no cumprimento das obrigações, não implicará em alteração ou renúncia destes direitos, os quais poderão ser plenamente exercidos em épocas subsequentes e não alterará de modo algum as condições já pactuadas no presente contrato.

7.5. A Contratada disponibiliza os seguintes canais de contato para atendimento dos Assinantes: a) telefone (51) 3218-8200; b) e-mail faturadas@zerohora.com.br.

7.6. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300005143		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RS2201800121456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

6 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





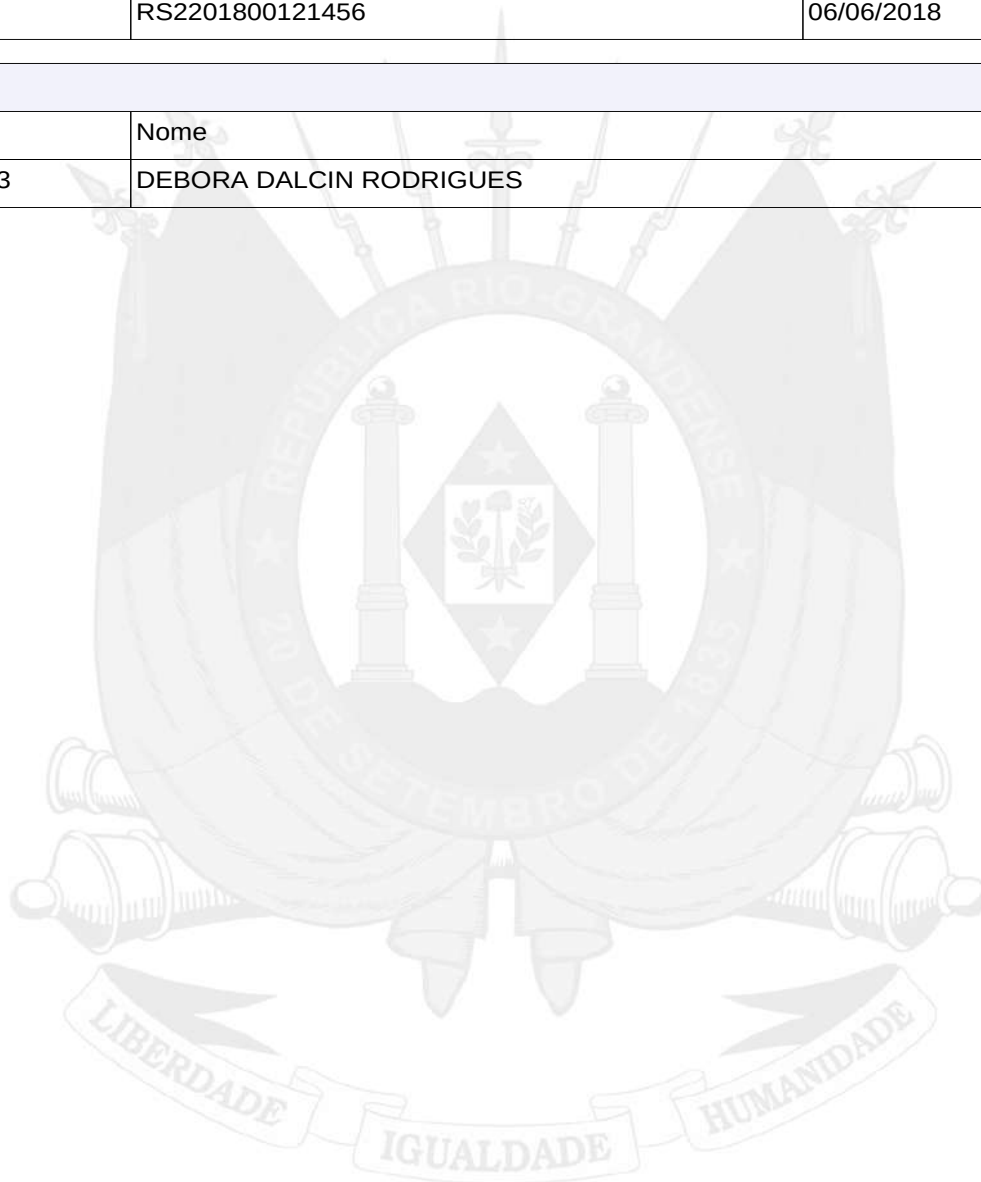
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/272.307-1	RS2201800121456	06/06/2018

CPF	Nome
669.967.400-53	DEBORA DALCIN RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4821364 em 16/08/2018 da Empresa RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., Nire 43300005143 e protocolo 182723071 - 09/08/2018. Autenticação: D885BDD04E65984F12E4C66524248C5528CE3D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.307-1 e o código de segurança 9aqo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.

CNPJ 92.821.701/0001-00

NIRE 43300005143

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2018

I. REALIZAÇÃO, PRESENÇA E MESA: Dia 30 de abril de 2018, às 14:00 horas, na sede social da RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. (a “Companhia”), localizada na Avenida Ipiranga, n.º 1075, bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.160-093, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, sendo escolhidos para Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o Sr. Claudio Toigo Filho e o Sr. Ibanor Polezzo.

II. PUBLICAÇÕES: **Avisos:** Dispensados, nos termos do § 4º, do Artigo 133, da Lei 6.404/76. **Convocações:** Convocações dispensadas, em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei nº. 6.404/76. **Demonstrações Financeiras:** Publicadas no dia 23 de abril de 2018, no jornal Zero Hora, p. 37, e no Diário Oficial do Estado, p. 72.

III. ORDEM DO DIA: **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Examinar e discutir as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; 2) Destinar o resultado do exercício; **(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Extinção do Conselho de Administração da Companhia; 2) Análise, discussão e aprovação do novo texto do Estatuto Social da Companhia; 3) Outros assuntos de interesse geral.

IV. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Inicialmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária

1) Tomar conhecimento e aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2017.

2) Do prejuízo constatado na demonstração de resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.221.553,69 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) foi utilizado para compor a conta de Prejuízos Acumulados os quais serão compensados por resultados futuros.

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária

1) Os acionistas deliberaram, nos termos do Art. 138, da Lei 6.404/76, pela extinção do Conselho de Administração da Companhia, ficando extinto o referido órgão e seus respectivos cargos, razão pela qual a administração da companhia passará a ser realizada exclusivamente por uma Diretoria, a ser composta nos termos do Estatuto Social da Companhia;



- 2) A seguir, em atendimento ao disposto no Art.122, inciso I, da Lei 6.404/76, bem como em razão dos interesses da Companhia, deliberaram os acionistas no sentido de aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor nos seguintes termos:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. é uma sociedade por ações, com sede na Cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga nº 1075, CEP 90.169-900, bairro Azenha.

Parágrafo único - Mediante deliberação da diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

Art. 2º - A companhia tem por objeto a exploração do ramo de jornalismo, distribuição de notícias e informações, a publicação de livros e revistas; exploração de propaganda comercial, em qualquer meio; produção de espetáculos artísticos e promocionais; serviços de entretenimento em geral e qualquer forma de contato entre anunciantes e consumidores; serviços de comunicação de massa em geral; comercialização e veiculação de espaços em sites, serviços de desenvolvimento de tecnologias de informática em geral; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; assessoria e consultoria profissional em geral; importação de equipamentos destinados ao desenvolvimento de suas atividades; serviços de logística comercial, armazenamento de bens e produtos em depósito, conservação, transporte terrestre por conta própria e de terceiros, inclusive na área de cosméticos, produtos de higiene, perfumes e outros de gênero correlato sob o controle da vigilância sanitária; manipulação e controle de produtos próprios e alheios, distribuição de bens e produtos, inclusive na área de cosméticos, produtos de higiene, perfumes e outros de gênero correlato sob o controle da vigilância sanitária; bem como a participação e investimento financeiro em outras empresas; exploração de propaganda comercial, em qualquer meio; produção de espetáculos artísticos e promocionais; serviços de entretenimento em geral e qualquer forma de contato entre anunciantes e consumidores; preparação, armazenamento e comercialização de comida preparada, com ou sem bebida alcoólica, ao público em geral.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Art. 4º - O capital social é de R\$ 241.015.491,00 (duzentos e quarenta e um milhões, quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais), dividido em 314.836.095 (trezentos e quatorze milhões, oitocentos e trinta e seis mil e noventa e cinco) ações, sendo, 281.101.488 (duzentos e oitenta e um milhões, cento e um mil e quatrocentos e oitenta e oito) ações ordinárias, e, 33.734.607 (trinta e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sete) ações preferenciais, todas com valor patrimonial

§1º - As ações preferenciais não possuem direito de voto e conferem a seus titulares o direito a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da sociedade.

§2º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto na Assembleia Geral de Acionistas da sociedade.



Art. 5º - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social da sociedade não poderá exceder a trinta por cento do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Capítulo III – Assembleias Gerais

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, ainda, por dois Diretores em conjunto;

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelo escolhido pelos presentes.

Art. 7º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Art. 8º - As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral, além das matérias legalmente previstas:

- a) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como do Conselho Fiscal, se instalado;
- b) Deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- c) Deliberar sobre o pagamento de dividendos com base em balanços anuais, semestrais ou intermediários.
- d) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, bem como escolher dentre os Diretores o Diretor Presidente e fixar-lhes as atribuições e os honorários individuais, quando a Assembleia Geral dispuser sobre a remuneração de forma global;
- e) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e os papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos
- f) Aprovar a participação em outras sociedades, bem como aprovar a alienação para terceiros de ações de emissão de suas controladas, integrantes de seu ativo permanente e fixar o sentido do voto a ser proferido pelo representante legal da Sociedade nas Assembleias gerais de suas controladas;
- g) A prática de atos que importem na aquisição e alienação de valores mobiliários, outorga de garantias reais e fidejussórias, contratação de empréstimos ou renúncia a direitos, cujo valor exceda a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da companhia;
- h) Resolver os casos omissos neste estatuto e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia.



Art. 10º – Das deliberações da assembleia geral lavrar-se-á ata no livro próprio, em forma de sumário.

Capítulo IV – Administração (Normas Gerais)

Art. 11 - A companhia será administrada por uma Diretoria.

§1º - O prazo de gestão dos administradores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de até 03(três) anos, permitida a reeleição.

§2º - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura de termo de posse no livro respectivo.

§3º - A remuneração dos administradores será fixada pela assembleia Geral que os eleger.

Art. 12 – A Diretoria será composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 9 (nove), no máximo, acionistas ou não.

Parágrafo Único. A Assembleia que eleger os membros da Diretoria, elegerá entre este o Diretor Presidente.

Art. 13 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, observado, igualmente, o quórum de instalação de maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14 – Competirá aos Diretores, na forma prevista neste estatuto, a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia.

§1º - Com as exceções previstas neste estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão, obrigatoriamente, assinados:

- a) Por dois diretores em conjunto;
- b) Por um diretor em conjunto com um procurador;
- c) Por dois procuradores.

§2º - Excepcionalmente, a sociedade poderá ser representada por 1(um) diretor:

- a) Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- b) Firmar correspondências de simples rotina;
- c) Prestar depoimento em juízo, sempre que a sociedade for regularmente citada;

§3º - O disposto neste artigo não impede a representação da sociedade por procuradores nomeados por 02 (dois) Diretores da sociedade, devendo ser especificada a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judícia, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 15 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive nas Assembleias gerais de suas controladas, votando no sentido estabelecido pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- c) Dirigir as atividades da sociedade, coordenando e supervisionando a atuação dos demais Diretores.

Art. 16 – Os diretores sem designação específica desempenharão as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Art. 17 – Os diretores se substituirão reciprocamente, observado o seguinte:

- a) Em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, o Diretor-Presidente será substituído por um dos membros da Diretoria, previamente designado por ele ou pela Assembleia Geral;
- b) Em caso de vacância de cargo de Diretor sem designação especial, poderá este ser exercido, até a próxima Assembleia Geral, por outro Diretor apontado pelo Diretor Presidente.

Capítulo VII – Conselho Fiscal

Art. 18 – O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prevista em lei.

Parágrafo Único – A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência e os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto nos artigos 161 e 165, da Lei n. 6.404/76.

Capítulo VIII – Exercício Social

Art. 20 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Levantado o Balanço Patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução de eventuais prejuízos acumulados, o lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório aos Acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido distribuídos;
- c) O saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

§1º - A Assembleia Geral poderá deliberar outras destinações em natureza e/ou proporção que as mencionadas acima.

§2º - A companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e, ainda, em qualquer época balanços extraordinários, podendo a Assembleia Geral Ordinária declarar

dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, respeitado o disposto no parágrafo primeiro do art. 204 da lei 6404/76.

Art. 22 – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos resultados do exercício.

Capítulo IX – Da Liquidação

Art. 23 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o seu processamento.

Capítulo X – Disposições Gerais

Art. 24 – As atas de Assembleia Gerais, assim como as de reuniões da Diretoria, serão lavradas em forma de sumário. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, da qual lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi transcrita no livro competente e assinada pelos acionistas presentes.

Acionistas presentes: RBS - Administração e Cobranças Ltda., representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Nelson Pacheco Sirotsky; S+ Participações S.A., representada por seu Diretor Executivo, Sr. Claudio Toigo Filho; RBS Participações S.A., representada por seu Diretor Vice-Presidente Sr. Claudio Toigo Filho; Jayme Sirotsky; Fernando Ernesto de Souza Corrêa; Nelson Pacheco Sirotsky; José Pedro Pacheco Sirotsky; Carlos Eduardo Schneider Melzer. **Autenticação:** Declaro ser a presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. Porto Alegre, RS, 30 de abril de 2018.

Ibanor Polesso
Secretário

Visto Jurídico: Débora Dalcin Rodrigues – OAB/RS 39.015





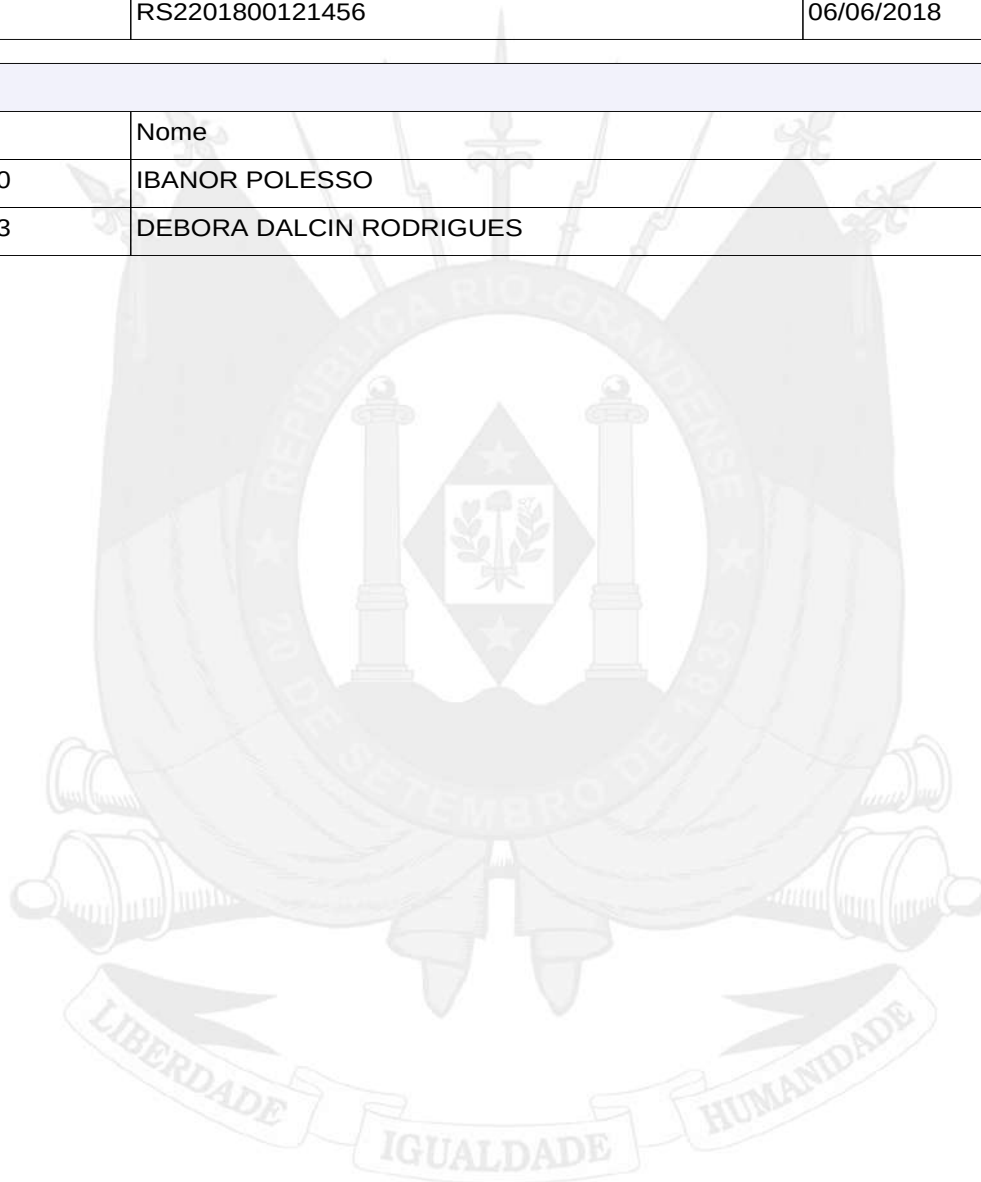
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/272.307-1	RS2201800121456	06/06/2018

CPF	Nome
221.648.630-20	IBANOR POLESSO
669.967.400-53	DEBORA DALCIN RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4821364 em 16/08/2018 da Empresa RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., Nire 43300005143 e protocolo 182723071 - 09/08/2018. Autenticação: D885BDD04E65984F12E4C66524248C5528CE3D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.307-1 e o código de segurança 9aqo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., de nire 4330000514-3 e protocolado sob o número 18/272.307-1 em 09/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4821364, em 16/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
669.967.400-53	DEBORA DALCIN RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.648.630-20	IBANOR POLESSO
669.967.400-53	DEBORA DALCIN RODRIGUES

Porto Alegre. Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4821364 em 16/08/2018 da Empresa RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., Nire 43300005143 e protocolo 182723071 - 09/08/2018. Autenticação: D885BDD04E65984F12E4C66524248C5528CE3D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.307-1 e o código de segurança 9aqo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11

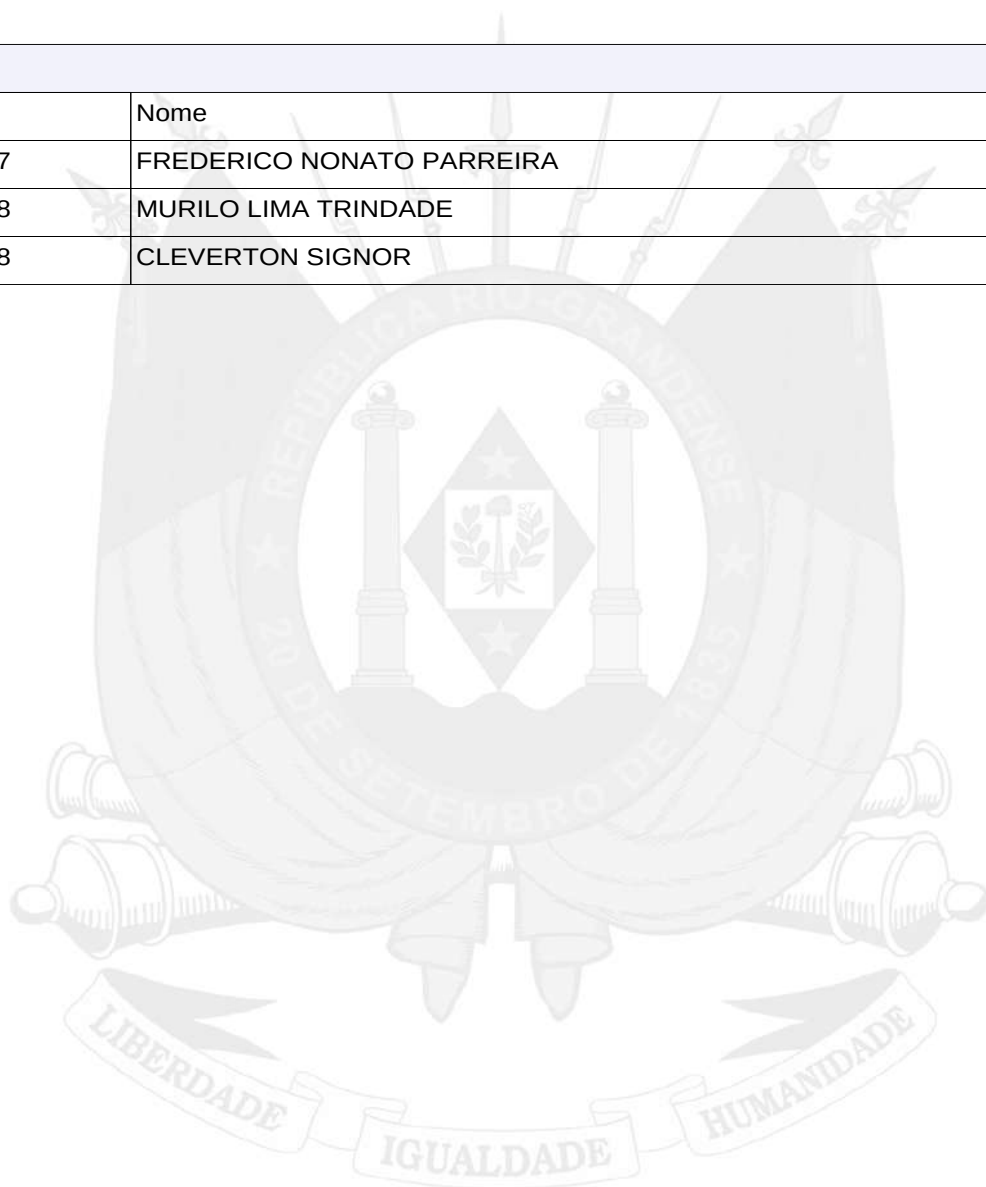


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
949.669.667-87	FREDERICO NONATO PARREIRA
123.585.330-68	MURILO LIMA TRINDADE
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Quinta-feira, 23 de Agosto de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4821364 em 16/08/2018 da Empresa RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., Nire 43300005143 e protocolo 182723071 - 09/08/2018. Autenticação: D885BDD04E65984F12E4C66524248C5528CE3D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/272.307-1 e o código de segurança 9a9q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.821.701/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1967
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZERO HORA	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

CEP 90.160-093	BAIRRO/DISTRITO AZENHA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL.LOFF@GRUPORBS.COM.BR	TELEFONE (51) 3218-6782/ (51) 3218-6848
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 11:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
CNPJ: 92.821.701/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:10 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **BF83.ABE0.F0B4.3CA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.**

CNPJ base: **92.821.701/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26801405**
Autenticação: **37023163**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **11/02/2024**

Nome: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

CNPJ: 92.821.701/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de janeiro de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 12/01/2024 às 10:27:47, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.821.701/0001-00** e o código de autenticidade **3BFB49D36C9B**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.821.701/0001-00
Razão Social: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA SA
Endereço: AV IPIRANGA 1075 / AZENHA / PORTO ALEGRE / RS / 90169-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020918190937209810

Informação obtida em 28/02/2024 11:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.821.701/0021-53
Certidão nº: 2885947/2024
Expedição: 12/01/2024, às 12:26:58
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.821.701/0021-53**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0056500-78.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0021186-66.2016.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. *****
CNPJ 92.821.701/0021-53*****

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2024, às 15h43min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

16/01/2024 15h43min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001497736009

